



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **LEI Nº 2051/2013**

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE - Carandaí, CNPJ nº 04.131.814/0001-16, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1633-2002, da ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com base nas consignações orçamentárias vigentes.

**Parágrafo Único** – As subvenções serão efetuadas em 11 (onze) parcelas, da seguinte forma:

Fevereiro 1ª parcela	Março 2ª parcela	Abril 3ª parcela	Maió 4ª parcela	Junho 5ª parcela	Julho 6ª parcela	Agosto 7ª parcela	Setembro 8ª parcela	Outubro 9ª parcela	Novembro 10ª parcela	Dezembro 11ª parcela
10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,09	10.909,10

**Art. 2º** - Para fiel desempenho das ações, cabe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí (APAE – Carandaí) cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no convênio a ser firmado com a entidade.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização da Municipalidade, através do envio da prestação de contas, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho Aprovado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 0204 1236712072575 335043.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2013.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de março de 2013.

Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de março de 2013. \_\_\_\_\_

Alex Sandro Simões da Cunha - Superintendente Administrativo.